



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: KROY ENGENHARIA EIRELI

END: RUA Dr. ALCIDES FIGUEIREDO, N°. 38 – CENTRO – NITERÓI / RJ.

CONTRATO N°. 071/2024

PROCESSO N°. 990/41931/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo N°. 990/41931/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **27/05/2024** com término previsto para **24/10/2024**, a execução de obras e/ou serviços de **“REURBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E REFORMA NA PRAÇA BUMBA NA ESTRADA DO VIÇOSO JARDIM, BAIRRO DO CUBANGO”, nesta cidade de NITERÓI / RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N°. 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **05 (cinco) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 441.651,58 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.



9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Marcelo Ferreira Pinheiro, Brunno Estigarribia Walter e Fiscal Suplente Bianca Neves Alves de Mello.
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 27 de maio de 2024

ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR
Presidente da EMUSA

Leila Ferreira Figueiredo
Diretora de Operações EMUSA

Recebemos em: 27 / 05/ 2024

Assinatura e carimbo da firma

Marcelo Ferreira Pinheiro
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Brunno Estigarribia Walter
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Visto:

Bianca Neves Alves de Mello
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Assinado eletronicamente por:

- * KROY ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (02911547000174)
em 27/05/2024 11:29:56 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM (***.604.296-**)
em 28/05/2024 09:20:04 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Marcelo Ferreira Pinheiro (***.763.887-**)
em 28/05/2024 09:33:39 com assinatura simples
- * Brunno Estigarribia Walter (***.023.287-**)
em 28/05/2024 09:49:53 com assinatura simples
- * Bianca Neves Alves de Mello (***.682.307-**)
em 28/05/2024 11:50:32 com assinatura simples
- * Leila Ferreira Figueredo (***.362.707-**)
em 28/05/2024 17:17:29 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)
em 29/05/2024 11:44:22 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f48e6257-6caf-4814-a8ed-9b26a64bbfae>

